



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



5

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Madre de Deus, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Saúde e, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no artigo 103 da Lei Orgânica nº 004, de 21 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de suprimento de pessoal na Secretaria Municipal da Saúde, para atender o excepcional interesse público da Administração, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Formação de Cadastro de Reserva, observando o disposto no inciso IX, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 806, de 13 de novembro de 2023, consoante às normas contidas neste Edital.

Art. 1º - Fica aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído por força do Decreto nº 296/2023, para Contratação Temporária em Regime Especial de Direito Administrativo e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, no Município de Madre de Deus, Bahia.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, será executado pelas Secretarias Municipais de Administração - SEAD e Secretaria Municipal da Saúde - SESAU.

I- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será de **02 (dois) anos**, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



II- O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva será constituído por uma única etapa, de análise curricular eliminatória e classificatória.

III- O referido Processo de Seleção Simplificado visa à seleção de pessoal para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, para atendimento dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, é uma iniciativa do Município de Madre de Deus, por meio da competente delegação, a ser executado através da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, constituindo-se a classificação do candidato no Cadastro de Reserva mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art. 4º - Tratando-se de uma seleção simplificada para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, não tem validade de Concurso Público, de forma que os contratos decorrentes desta seleção via REDA, terão validade determinada, que será de **02 (dois) anos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, respeitado o limite de prorrogações previsto na Lei Municipal nº 806/2023.

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva deverá ser acompanhado e realizado pela Comissão Mista de Organização e Avaliação nomeada através da Portaria Conjunta GABIP/SESAU nº 01/2023.

Parágrafo único - A Seleção consistirá na análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos devidamente assinados, e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 21 e 23, por Comissão Mista de Organização e Avaliação do PSS, previamente nomeada.

III - DAS VAGAS

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Serão oferecidas vagas e formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, que serão distribuídas segundo o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS:

Função temporária	Nº de Vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas população negra	Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Assistente Social	03	2	1	-	30h	R\$ 2.675,00
Atendente de Farmácia	08	5	2	1	40h	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Saúde Bucal	12	9	2	1	40h	R\$ 1.320,00
Condutor SAMU	08	5	2	1	36h	R\$ 2.245,01
Enfermeiro	13	9	3	1	40h	R\$ 4.550,39
Enfermeiro SAMU	06	4	1	1	36h	R\$ 3.886,36

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Farmacêutico	02	2	-	-	40h	R\$ 3.614,57
Fonoaudiólogo	05	3	1	1	40h	R\$ 3.356,94
Nutricionista	03	2	1	-	30h	R\$ 2.790,56
Psicólogo	04	3	1	-	40h	R\$ 3.285,98
Técnico de Enfermagem	18	13	4	1	40h	R\$ 3.023,00
Técnico de Enfermagem - SAMU	06	4	1	1	36h	R\$ 2.720,00
Oficineiro	02	2	-	-	40h	R\$ 1.485,00

Total geral de vagas: 90.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º Nos cargos que integram o presente processo seletivo simplificado, os quais foram disponibilizados 05 (cinco) ou mais vagas, será reservado o percentual de 5% para pessoas com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

§1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I - Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

II - Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão bem como à provável causa da deficiência.

§2º Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

§3º O laudo médico deverá ser legível sob pena de não ser considerado.

§4º O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º - A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio da Ficha de Inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

§1º O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para o qual se inscreverá.

Art. 11 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.

Art.12 – As declarações falsas resultarão em responsabilização civil e penal.

Art. 13 - As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame, por incompatibilidade com a função pretendida ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

Art. 14 - A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 15 - Após publicação da lista de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no art. 6º.

Art. 16 - Das vagas destinadas a População Negra:

§1º- Nos cargos que integram o presente processo seletivo simplificado, os quais foram disponibilizados 03 (três) ou mais vagas, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) destas, a título de reserva de vagas para população negra. A disposições deste Edital referente à reserva de vaga para população negra, são correspondentes à da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

§2º- Para efeito do presente Edital, será considerado(a) negro(a) quem assim se declarar expressamente (anexo III), identificando-se como de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§3º- É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção por vaga reservada a população negra, no momento da inscrição.

§4º- O percentual de vagas reservadas ao candidato(a) negro(a), será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ES TADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



11

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições serão realizadas nos dias 03,04,05, 08,09,10,11,12, 15,16 e 17 de janeiro de 2024, no horário das 09h00min às 13h00, através da impressão, preenchimento e entrega presencial, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo I), no Estádio Municipal de Madre de Deus, localizado na Rua Ernâni Rocha, SN, térreo, portão B, Bairro Centro, Madre de Deus, CEP 42.600-000, seguindo-se obrigatoriamente todos os protocolos de segurança para a Covid-19, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

§1º - Para inscrição, os candidatos deverão apresentar no local de inscrição presencial a Ficha de Inscrição, bem como as provas documentais de que trata o artigo 19 e demais documentos exigidos neste Edital, que deverão ser apresentados em originais e fotocópias.

§2º O Edital poderá ser acessado através do link:
<https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Madre+de+Deus&palavra=Prefeitura&pg=buscar#>.

§3º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares deste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§4º - A Comissão Mista de Organização e Avaliação do Processo de Seleção Simplificada não receberá as inscrições realizadas fora do período estabelecido no artigo 17.

§5º - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da mesma.

§6º - As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Mista de Organização e Avaliação do Processo de Seleção Simplificado a qualquer tempo, ao direito de desclassificar aqueles que não preencham o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

§7º A inscrição poderá ser feita através de procuração pública, com poderes específicos, neste caso, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição ou poderá ser apresentada em

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



cópia, cuja autenticidade será lavrada por servidor público mediante comparação da assinatura da procuração com aquela constante no documento de identidade do outorgante.

§8º - O candidato, ou seu representante, é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

§9º - A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

§10º - Não será permitido o envio de qualquer que seja a documentação posteriormente ao ato da inscrição.

§11 - Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma.

§12 - Os candidatos classificados e contratados cumprirão a carga horária prevista no art.6º, admitindo-se eventualmente o pagamento de adicional de serviço extraordinário nas hipóteses previstas em lei.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 18 - Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);

III - Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

IV - Nível de escolaridade e experiência compatíveis com o exercício da função;

V - Idade mínima de 18 anos, exceto para os candidatos que visam preencher as vagas de Condutor do SAMU que deverão ter idade mínima de 21 anos, por força da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 168, de 14 de dezembro de 2004;

VI - Habilitação legal ao exercício da função;

VII - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



13

VIII - Prova documental regular das informações constantes do currículo; e

IX - Não possuir outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou município) com carga horária incompatível, em observância ao previsto no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

VII - DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 19 - Constituem pré-requisitos específicos:

I - Para Assistente Social - Ser graduado em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

II - Para Atendente de Farmácia - Possuir certificado de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC, ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

III - Para Auxiliar de Saúde Bucal - Ser formado em curso de auxiliar de saúde bucal em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, possuir certificado de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

IV - Condutor SAMU - Possuir certificado de conclusão de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação categoria (D) há no mínimo 1 (hum) ano, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); Curso de Condutor de Veículos de Emergência, por força da Resolução do CONTRAN nº 168/2004; Ser maior de 21 (vinte e um) anos; ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

V - Para Enfermeiro - Ser graduado em enfermagem em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho

Centro Administrativo - Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



Regional de Enfermagem (COREN), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

VI – Enfermeiro SAMU - Ser graduado em enfermagem em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

VII – Para Farmacêutico - Ser graduado em farmácia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

VIII – Para Fonoaudiólogo – Ser graduado em fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

IX - Nutricionista - Ser graduado em nutrição em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

X – Para Psicólogo - Ser graduado em psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

XI - Técnico de Enfermagem – Ser formado em curso de técnico de enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; possuir certificado de conclusão do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC; estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN); ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

XII - Técnico de Enfermagem - SAMU – Ser formado em curso de técnico de enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; possuir certificado de conclusão do

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



15

ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC, estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

XIII - Oficineiro - Ensino Médio Completo, ter disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e estar em conformidade com os critérios explicitados no art. 21.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos diploma, certificado de conclusão de ensino médio, histórico ou documentos comprobatórios de instituições devidamente autorizadas, credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 20 - Constituem documentos necessários à inscrição aqueles relacionados neste artigo, devendo os mesmos, no ato de registro da inscrição, serem apresentados o original e fotocópia, pelo candidato ou procurador devidamente autorizado.

I - Documento de Identidade (Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física), sendo que o RG precisa ter validade correspondente até o período de dez anos após a data de sua expedição;

II - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D para os candidatos que visam preencher as vagas de Condutor do SAMU;

III - *Curriculum Vitae*;

IV - Comprovante de Residência;

V - Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

VI - Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

VII - Diploma e histórico escolar de instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

VIII - Comprovações de formação técnica e acadêmica (Cursos de Especialização *Lato Sensu*, Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento etc.), referidos no currículo;

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



IX- Declaração de vínculo subscrita a próprio punho;

X- Uma foto 3x4;

XI – Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional/Federal respectivo;

XII – Documentação que comprove estar adimplente junto ao Conselho de Classe Profissional respectivo; e

XIII – Certificado de conclusão de ensino médio para as funções que exigem este requisito específico.

Parágrafo Único – A ficha de Inscrição deverá ser preenchida sem rasuras e assinada pelo candidato ou seu procurador.

IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 21 - A pontuação do candidato será avaliada de acordo com os termos estabelecidos nas tabelas a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em serviço público de saúde.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor privado de saúde.	1.5 pontos por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de Serviço Social.	1.0 ponto por curso	6.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



17

Carga horária mínima de 30h.		
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária mínima de 30h.	0.5 pontos por curso	3.0
		Total 35

ATENDENTE DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na função em setor público.	2.5 pontos por ano	10.0
Experiência Profissional na função em setor privado.	2.0 pontos por ano	6.0
Curso de capacitação na área de saúde Carga horária mínima de 20h.	1.5 pontos por curso	6.0
Curso de capacitação na área de informática nos últimos 05 anos. Carga horária mínima de 20h.	1.0 pontos por curso	3.0
		Total 25

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na função em Postos de	2.5 pontos por	10.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Saúde da Família.	ano	
Experiência Profissional na função em setor privado.	2.0 pontos por ano	6.0
Curso de capacitação na área de saúde bucal Carga horária mínima de 20h.	1.5 pontos por curso	6.0
Curso de capacitação na área de saúde da família Carga horária mínima de 20h.	1.0 pontos por curso	3.0
Total 25		

CONDUTOR – SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em direção de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	2.0 pontos por ano	12.0
Experiência profissional em direção de ambulância de UTI móvel.	1.5 pontos por ano	6.0
Curso de direção defensiva.	2.0 pontos por curso	2.0
Curso de salvamento e primeiros socorros.	2.0 pontos por curso	2.0
Experiência em serviço de motorista em outras áreas.	1.0 ponto por ano	3.0
Total 25		

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em Programa de Saúde da Família.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em serviço público ou privado.	1.5 pontos por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde da família Carga horária mínima de 30h.	1.0 ponto por curso	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária mínima de 30h.	0.5 pontos por curso	3.0
		Total 35

ENFERMEIRO SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde	5.0 pontos por curso	10.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ES TADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



20

Carga horária mínima de 360h.		
Experiência profissional na função em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em serviço de urgência e emergência em hospital público ou privado.	1.5 pontos por ano	6.0
Certificação em 1) Atendimento Pré-hospitalar do Traumatizado (PHTLS); 2) Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) ou 3) Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS).	2.0 pontos por certificado	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de urgência e emergência Carga horária mínima de 30h.	1.0 ponto por curso	3.0
		Total 35

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em setor público.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor privado.	1.5 pontos por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de Assistência	1.0 ponto por	6.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Farmacêutica no âmbito do SUS Carga horária mínima de 30h.	curso	
Curso de aperfeiçoamento na área de Assistência Farmacêutica Carga horária mínima de 30h	0.5 pontos por curso	3.0
		Total 35

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em setor público.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor privado.	1.5 pontos por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento no atendimento de pessoas com deficiência Carga horária mínima de 30h	1.0 ponto por curso	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia Carga horária mínima de 40h.	1.0 ponto por curso	2.0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde pública	0.5 pontos por ano	1.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

Carga horária mínima de 40h.		
		Total 35

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em Programa de Saúde da Família.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor público de saúde.	1.5 pontos por ano.	6.0
Experiência profissional na função em setor privado.	1.0 ponto por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de Nutrição Carga horária mínima de 30h.	1.0 ponto por curso	2.0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária mínima de 30h	0.5 pontos por ano	1.0
		Total 35

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR
-----------	-----------	-------

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

		MÁXIMO
Pós-graduação na área de saúde Carga horária mínima de 360h.	5.0 pontos por curso	10.0
Experiência profissional na função em Centro de Atenção Psicossocial.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor público de saúde.	1.5 pontos por ano	6.0
Experiência profissional na função em setor privado de saúde.	1.0 ponto por ano	6.0
Curso de aperfeiçoamento na área de Psicologia Carga horária mínima de 30h.	1.0 ponto por curso	2.0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária mínima de 30h	0.5 pontos por ano	1.0
		Total 35

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função em Programa de Saúde da Família.	2.0 pontos por ano	10.0
Experiência profissional na função em setor público.	1.5 pontos por ano	6.0

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

Experiência Profissional na função em setor privado.	1.0 ponto por ano	6.0
Curso e Capacitação na área de Atenção Básica Carga horária mínima de 20h.	1.0 ponto por curso	2.0
Curso de capacitação na área de Saúde Carga horária mínima de 20h.	0.5 pontos por curso	1.0
		Total 25

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Tempo de experiência no cargo em SAMU.	2.0 pontos por ano	10.0
Tempo de experiência em serviço de urgências e emergências em hospital público ou privado.	2.0 pontos por ano	8.0
Certificação em 1) Atendimento Pré-hospitalar do Traumatizado (PHTLS); 2) Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS) ou 3) Suporte Básico de Vida (BLS).	1.5 pontos por certificado	4.5
Cursos relacionados a atendimentos de urgência e emergência Carga horária mínima de 20h.	0.5 pontos por curso	2.5

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Total 25

OFICINEIRO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Tempo de experiência em saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde.	2.5 pontos por ano	10.0
Tempo de experiência em saúde mental no âmbito privado.	2.0 pontos por ano	8.0
Experiência com trabalho em grupos em situação de vulnerabilidade, risco e exclusão social, nas áreas de artes plásticas, artes cênicas, musicalização, expressão corporal, audiovisual, culinária, cultivo.	1.5 pontos por ano	4.5
Curso relacionado a oficinas e atividades voltadas a saúde mental. Carga horária mínima de 20h.	0.5 pontos por curso	2.5
Total 25		

§1º - Em relação aos comprovantes de escolaridade, serão aceitos apenas os oriundos de Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

§2º - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida à legislação nacional aplicável.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



§3º - Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

§4º - A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);
- b) Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;

§5º - Os documentos relacionados no § 4º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

§6º - Os documentos relacionados no § 4º deste artigo deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

§7º - Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

§8º - Serão desconsiderados os documentos relacionados no parágrafo § 4º deste artigo, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente artigo, automaticamente a documentação será desconsiderada.

§9 - Para fins de contagem de tempo de experiência, não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ES TADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



§10 – Todas as documentações deste artigo deverão ser apresentadas em originais e fotocópias.

§11 – Será automaticamente desconsiderada a apresentação de documentação que não esteja relacionada aos critérios de pontuação do art. 21.

X - DO RESULTADO

Art. 22 – O resultado final será divulgado através de publicação da relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Parágrafo único - a publicação do resultado final será realizada no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Madre de Deus através do endereço: <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Madre+de+Deus&palavra=Prefeitura&pg=buscar#> .

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Os critérios de desempate serão assim estabelecidos:

I - Maior tempo de experiência no Serviço Público; e

II - Em persistindo o empate, o de maior idade.

XII - DO RECURSO

Art. 24 - No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação.

§1º - As razões do recurso deverão constar no formulário de recurso, ANEXO II, que deverá estar devidamente preenchido, assinado e endereçado à Comissão Mista de Organização e Avaliação do Processo de Seleção Simplificada, designada conforme o art. 5º, impreterivelmente, no horário de 09:00h às 13:00h, no Estádio Municipal de Madre de Deus, localizado na Rua Ernâni Rocha, SN, térreo, portão B,

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



Bairro Centro, Madre de Deus, CEP 42.600-000 ou se preferir, o candidato poderá encaminhar o formulário com as razões do recurso à referida Comissão através do e-mail: recursos.reda2023@gmail.com.

§2º - Serão recusados, automaticamente, os pedidos de recursos presencial e virtual que forem apresentados fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior. Em se tratando de pedido de recurso presencial, este também será automaticamente recusado se apresentado fora do horário previsto no § 1º deste artigo.

§3º - A decisão final da Comissão Mista de Organização e Avaliação do PSS será soberana e irrecorrível.

§4º - O recurso apresentado pelo candidato deve estar devidamente fundamentado.

§5º - Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo já mencionado.

§6º - O candidato que recorrer terá direito a comprovante de protocolo do recurso.

§7º - Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, telegrama, ou outros meios que não sejam os especificados neste Edital.

§8º - O resultado da análise de cada Recurso será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo final de interposição.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art. 25 - Obedecida à ordem de classificação, os selecionados poderão ser contratados, por prazo determinado, considerando as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

§1º - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva, o Município de Madre de Deus poderá convocar os candidatos classificados obedecida a ordem de classificação, conforme necessidade e quantidade de vagas estabelecida neste edital.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



§2º - A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação do edital de convocação, no Diário Oficial do Município, tornando sem efeito a classificação do candidato que não apresentar a documentação necessária no prazo estabelecido no edital de convocação.

§3º - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado no edital de convocação, munido da documentação exigida no mesmo.

§4º - O candidato convocado por força da presente seleção, poderá desempenhar trabalho, em nome do interesse público em outras unidades administrativas, sempre que o serviço assim o exigir, observada a compatibilidade de função, carga horária, remuneração e formação.

§5º - Se contratados, os selecionados desempenharão as atribuições básicas a seguir consubstanciadas:

I - ASSISTENTE SOCIAL: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a Secretaria da Saúde ou em conjunto com outros órgãos quando necessário; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais que tenham relação com a Secretaria da Saúde, exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

II - ATENDENTE DE FARMÁCIA: Assistir ao farmacêutico no serviço de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, em conformidade com a legislação vigente; auxiliar o farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos; manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento; realizar atividades através de sistema informatizado; auxiliar o farmacêutico na realização de reposição de estoque dos medicamentos e insumos nas prateleiras e afins, verificar datas de validade e manter o estoque organizado; reportar-se ao farmacêutico quanto às suas atividades diárias, etc.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



30

III - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

IV - CONDUTOR SAMU: conduzir veículo do SAMU 192; auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico ou avançado de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde da região; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

V - ENFERMEIRO: realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes de saúde da família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ES TADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

VI - ENFERMEIRO SAMU: exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar parto sem distocia; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal saúde em urgências; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; conhecer a rede de serviços da região; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais, exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

VII - FARMACÊUTICO: atuar segundo os preceitos éticos da profissão e de acordo com as diretrizes políticas, técnicas, normativas e administrativas da Secretaria Municipal da Saúde; orientar a equipe de farmácia sobre as diretrizes políticas, técnicas e normativas e administrativas da SMS para o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica; coordenar tecnicamente e administrativamente o processo de trabalho da equipe de farmácia; avaliar a prescrição em seus aspectos legais e técnicos; desenvolver a dispensa qualificada de medicamentos por meio da orientação ao usuário e/ou familiares com relação à importância do tratamento farmacológico, possíveis efeitos adversos, bem como em relação à utilização e a guarda correta dos medicamentos; orientar sobre o fluxo dos medicamentos sob protocolo clínico da SMS; participar em todos os níveis do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



VIII - FONOAUDIÓLOGO: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; desenvolver atividades relacionadas a promoção da saúde no processo de comunicação humana, bem como na prevenção, avaliação, diagnóstico e atendimento de distúrbios da comunicação humana; atuar no desenvolvimento e aperfeiçoamento do padrão de voz, da fala e da face de pacientes, exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

IX - NUTRICIONISTA: elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde da família, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; identificar áreas de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico/monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar fatores de risco nutricional na comunidade; identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; realizar palestras educativas para grupos focais; promover o incentivo e definição de estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; promover orientações sobre higiene e conservação de alimentos; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar o diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade, exercer outras atribuições inerentes a profissão.

X - PSICÓLOGO: atender individualmente e em grupo os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os envolvidos nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

XI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e,

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



33

quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

XII - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU: exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico ou avançado de vida; realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro; conhecer a rede de serviços da região; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais, exercer outras atribuições de responsabilidade do enfermeiro que atua no SAMU.

XIII - OFICINEIRO: Realizar acolhimento, momentos de planejamento e reuniões (estudo de caso, reunião técnica e geral, entre outras), oficinas e grupos terapêuticos, atendimento de familiares, equipe de referência e miniequipe, busca ativa, visita domiciliar e matriciamento. Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe; Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; Articular espaços para facilitar a expressão, possibilite a produção de subjetividade e valor social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

XIV - DO PERÍODO PROBATÓRIO

Art. 26 - Se contratados, os classificados passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



34

designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de adequação ou inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

Parágrafo único – Será considerada parte integrante do período probatório, o curso de qualificação para o trabalho, quando necessário e conveniente por parte do Município.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do PSS, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

Art. 28 - A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

Art. 29 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

Art. 31 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Mista de Organização e Avaliação.

Madre de Deus, 13 de dezembro de 2023.

Tânia Garboggini
Secretária Municipal de Administração

Salette Guimarães Brito Bahia
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital Conjunto GAPIB/SESAU nº 01/2023

FUNÇÃO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
----------------	-------------------------

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





ES TADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



35

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CPF:	DATA NASCIMENTO:
RG:	NATURALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Curriculum Vitae	Certificado de Reservista (sexo: masculino)
Documento de Identidade (RG e CPF)	Diploma e histórico escolar
01 foto 3x4	Carteira de Identidade Profissional
Comprovante de Residência	Documento que comprove estar adimplente junto ao Conselho de Classe profissional
Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.	Comprovante de experiência profissional
CNH Categoria D	Comprovante de formação técnica e acadêmica
Declaração de vínculo subscrita a próprio punho	

Assinatura: _____

Data: _____ de _____ de _____

INSERÇÃO PROFISSIONAL ATUAL				
Vínculo de Trabalho	Regime Jurídico	Cargo ou Função	Instituição/Cidade	Carga Horária
Servidor público municipal				
Servidor público estadual				
Servidor público federal				
Profissional setor privado				

1. Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? _____

2. Está apto para exercer a função pretendida? Sim () Não ()

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL CONJUNTO 01/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO:	SETOR:
DATA:	ATENDENTE:

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SESAU – Nº 01/2023
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	TEL (1):
Nº DE INSCRIÇÃO:	TEL (2):
E-MAIL:	DATA:
FUNDAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL CONJUNTO GAPIB/SESAU N.º 01/2023

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO:	N.º DE INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO:	CPF:
DATA:	HORA:
ATENDENTE/MATRÍCULA:	ASSINATURA:

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS) DA POPULAÇÃO
NEGRA.**

Eu _____, CPF nº _____
candidato(a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo
Simplificado (PSS), Edital Conjunto GAPIB/SESAU nº 01/2023 da Secretaria da Saúde do
Município de Madre de Deus, Estado da Bahia, venho DECLARAR-ME como pessoa negra,
de cor preta ou parda, assumindo a opção de concorrer às vagas por meio de reserva
para negros(as), de acordo com o previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. As
informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do (a) candidato(a).

Centro Administrativo – Prefeitura de Madre de Deus, Av. Rodolfo Queiroz Filho, nº 55,
Centro, CEP 42.600-000

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

